



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1391 quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – DECRETO

DECRETO Nº 1.934, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 65 da Lei Orgânica do Município de Presidente Olegário – MG;

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2025 da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação contendo nomes, pontuação e classificação dos candidatos, obedecidos os termos constantes do edital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 12 de fevereiro de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Móveis classificados como recicláveis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessidade de se nomear uma comissão formada por servidores municipais, para proceder a avaliação dos bens móveis classificados como recicláveis pela Usina de Reciclagem para realização de Leilão Eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, com o objetivo de avaliar, deliberar e assessorar o Poder Executivo Municipal e atender ao interesse público, com as atribuições e regulamentações constantes nesta portaria.

Art. 2º A Comissão será composta por 3 (três) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal.

§1º A Comissão Permanente de Avaliação de Bens será integrada pelos seguintes funcionários do quadro municipal, e funcionará sob a presidência do primeiro:

I – Gilmar Caetano da Silva - **Presidente**

II – Eugênio Pinheiro de Araújo - **Membro**

III – Jones dos Santos - **Membro**

§2º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§3º As atividades dos membros da Comissão de Avaliação de Bens são consideradas de caráter relevante para o Município, porém não serão remuneradas pelos cofres públicos.

Art. 3º São atribuições da Comissão Permanente de Avaliação de Bens a elaboração de Laudos de Avaliações e demais atos necessários para auxílio na realização do Leilão e atendendo ao interesse público.

Art. 4º Os Laudos de Avaliação e demais atos serão sempre formulados em equipe, que farão suas conclusões por consenso e os assinarão conjuntamente.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Olegário/MG, 12 de fevereiro de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, na forma que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ser necessária avaliação de bens imóveis para fins de quantificação de valores de alienações, desapropriação, dação em pagamentos, permutas, permissões, concessões e demais atos consistentes em avaliações e apurações de valores; e

Considerando a necessidade de se nomear uma comissão especial, formada por servidores municipais, para proceder às diversas avaliações imobiliárias dos bens móveis.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Bens imóveis, urbanos e rurais, localizados no Município de Presidente Olegário, com o objetivo de avaliar, deliberar e assessorar o Secretariado, ao Poder Executivo Municipal e ao interesse público, com as atribuições e regulamentações constantes nesta portaria.

Art. 2º A Comissão será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal.

§1º A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis será integrada pelos seguintes funcionários do quadro municipal, e funcionará sob a presidência do primeiro:

I - Gustavo Furtado Mendes - **Presidente Titular**

II - Luiz Fernando Oliveira Silva – **Membro Titular**

III – Welson Braga de Sousa – **Membro Titular**

IV – Suélen Cristina Amâncio – **Presidente Suplente**

V – Pollyanna Paraguassú Pereira – **Membro Suplente**

VI - Pamela Suelenn de Carvalho Alves – **Membro Suplente**

§2º As atribuições compreenderão na elaboração de Laudos de Avaliações, Reavaliações, Arbitramentos, Vistorias, Perícias e demais atos necessários para a melhor solução.

§3º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§4º As atividades dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis são consideradas de caráter relevante para o Município, sendo assim não serão remuneradas pelos cofres públicos.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Avaliação de Bens:

I - Avaliar imóveis urbanos ou rurais pertencentes aos Patrimônios Públicos Municipais, passíveis de venda, doação, concessão de uso, permuta ou dação em pagamento;

II - Avaliar áreas urbanas remanescentes de obras públicas ou resultantes de modificações e alinhamentos;

III - Avaliar imóveis urbanos ou rurais para fins de aquisição, desapropriação, recebimento em doação, permuta, comodato, locação, dação em pagamento ou instituição de servidões;

IV - Atribuir valores de avaliação e reavaliação de bens imóveis urbanos ou rurais próprios ou de particulares para fins de cadastro, integração ao Patrimônio Público Municipal;

V - Elaboração de Laudos de Avaliações, Reavaliações, Arbitramentos, Vistorias e Perícias, e demais atos necessários.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis poderá sugerir ou solicitar ao(s) Secretário(s) da(s) pasta(s) interessada(s), mediante autorização do Prefeito Municipal, a contratação de peritos externos para a elaboração de Laudo de Avaliação para casos em que a complexidade da avaliação requeira, ou, quando isto for necessário para atender o número mínimo de Laudos de Avaliação exigidos para os fins a que se destinem.

Art. 4º Os Laudos de Avaliação e demais atos serão sempre formulados em equipe, de pelo menos 3 (três) integrantes da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis que farão suas conclusões por consenso e os assinarão conjuntamente.

Parágrafo único. A função de distribuir os trabalhos e definir as equipes será competência do Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, ou, em seu impedimento, quem por ele houver sido designado para substituí-lo.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Olegário/MG, 12 de fevereiro de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

Expediente
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG
Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, nº10, Centro
Telefone: (34) 3811-2488
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao diário oficial: http://po.mg.gov.br/diario-oficial